



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de conserto e manutenção de pneus e serviço de socorro de borracheiro, para atender as SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

1.2. De acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	115	Serv.	Conserto de pneu de automóvel, com uso de manchão a frio ou quente.
2	20	Serv.	Conserto de pneu de caminhão, com uso de manchão a frio ou quente.
3	47	Serv.	Conserto de pneu de automóvel, com vulcanização.
4	20	Serv.	Conserto de pneu de caminhão, com vulcanização.
5	79	Serv.	Prestação de serviço socorro de borracheiro, dentro do município de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.
6	6	Serv.	Conserto de pneu agrícola 14.9.24 com socorro, montagem e desmontagem.
7	6	Serv.	Conserto de pneu agrícola 18.4.36, com vulcanização, com prestação de manchão e inserção de água.
8	18	Serv.	Conserto de pneu de ônibus com uso de manchão a quente e a frio.
9	14	Serv.	Conserto de pneu de ônibus com vulcanização.
10	31	Serv.	Conserto de pneu de van com uso de manchão a quente e frio.
11	21	Serv.	Conserto de pneu com vulcanização de van.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de serviço de conserto e manutenção de pneus e serviço de socorro de borracheiro, faz-se necessária devido ao desgaste e à perda de capacidade, para garantir a segurança, a economia e o bom funcionamento dos veículos da frota. Com o uso contínuo, trafegando diariamente por ruas pavimentadas, estradas rurais, trechos com buracos, pedras e irregularidades, é natural que ocorram desgastes, perfurações, cortes, desalinhamentos e até danos estruturais que comprometem a segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a ausência de manutenção adequada e de atendimento rápido em casos de emergência pode ocasionar paralisação dos veículos, atrasos nos serviços públicos, aumento dos custos operacionais e riscos de acidentes. Além disso, pneus em más condições aumentam o consumo de combustível, reduzem a eficiência da frota e podem causar danos a outros componentes mecânicos do veículo. Para tanto, torna-se a medida necessária e indispensável para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de mercado disponível e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), onde se verificou apenas uma possibilidade:

3.1.1. Solução 01 – Aquisição de serviço de conserto e manutenção de pneus e serviço de socorro de borracheiro, visando garantir o adequado funcionamento, desempenho e conservação dos veículos.

3.2. Considerando a quantidade demandada, a baixa complexidade do objeto e o valor total estimado da contratação, verifica-se que a aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei 14.133/21, Art. 75, § 7º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: A aquisição do material, bem como sua substituição, será realizada por empresa ou profissional autônomo especializado, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:

4.1.1.1. Qualidade dos serviços prestados;

4.1.1.2. Qualidade das peças de reposição;

4.1.1.3. Disponibilidade para a execução dos serviços;

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades das Secretarias Municipal do Meio Ambiente, Agricultura, Fundo Social de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida, de Assuntos Jurídicos e Educação, desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de conserto e manutenção de pneus e serviço de socorro de borracheiro a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo, assegurando propriedades adequadas e bom funcionamento, segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços prestados.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos para que sejam executados todos os serviços necessários para a manutenção do veículo oficial.

5.3. A execução do serviço compreende o conserto e manutenção e serviço de socorro de borracheiro, conforme as normas técnicas e boas práticas de manutenção automotiva.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2 em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de compras.

5.5. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 30 (trinta) dias para os serviços executados.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

5.6. No caso de entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar a troca do material em até 20 dias corridos.

5.7. Todas as despesas decorrentes da substituição do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		
02	AGRICULTURA		
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
07			

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão, compreendendo o serviço de conserto e manutenção de pneus e serviço de socorro de borracheiro, com mão de obra inclusa.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Regularidade Fiscal:

- 8.1.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- 8.1.1.2. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.1.1.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- 8.1.1.6. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.1.7. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 8.1.1.8. Relação de Apenados – emitido pelo Tribunal de Contas Estadual – (TCE);
- 8.1.1.9. Certidão de Inidôneos – emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 8.1.1.10. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados e Entidades Estaduais – Cadin Estadual.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ ().

9.2. O valor estimado para o objeto não possui, no momento, referência específica ou valor previamente apurado, em razão da inexistência de contratações anteriores e ou semelhantes que possibilitassem a aferição dos preços praticados. Dessa forma, os valores de mercado poderão ser avaliados com maior precisão após as cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

Secretaria do Meio Ambiente

Administração da Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria da Agricultura

Administração da Secretaria da Agricultura

Fundo Municipal de Assistência Social

Administração da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

Administração da Secretaria Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretaria da Educação

Administração da Secretaria da Educação

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.5. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de maio 2026.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN

Oficial Administrativo